

**DESPACHO SECRETARIAL nº 341/2024 - SEDEF**

**Referente ao protocolado nº 22.329.834-6**

- I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 045/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 165/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura (fls. 15. Mov. 10) e Informação nº 64/2024 - DPSB/CPAS/SEDEF (fls. 21/22. Mov. 13), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (fls. 04-11, e mov. 03-06), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Esperança Nova.
- I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;
- II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
- III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

*(Assinado Digitalmente)*

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**



ePROTOCOLO



Documento: **341202422.329.8346AutorizoCRASEsperancaNova.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 24/06/2024 13:37.

Inserido ao protocolo **22.329.834-6** por: **Monica Pimentel de Souza Lobo** em: 24/06/2024 13:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**10c00f088f584790cc220ea30417d2e**.

**RESOLUÇÃO nº 289/2024 – SEDEF**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Esperança Nova	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

*(assinado digitalmente)*

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**



ePROTOCOLO



Documento: **2892024HabilitacaoMunicípioEsperancaNovafundoafundoCRASResolucao1092023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 24/06/2024 13:35.

Inserido ao protocolo **22.329.834-6** por: **Monica Pimentel de Souza Lobo** em: 24/06/2024 13:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c900c50762cddc2614272d35e10bd9ec**.

O município de Esperança Nova – Paraná, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 14.790.913/0001-63, **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF n. 109/2023.**

OBJETO	CONSTRUÇÃO	VALOR	R\$ 1.200.000,00
TIPO DE UNIDADE	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social		
RUA	LIBERO BADARÓ	Nº	S/N
CEP	87.545-000	BAIRRO	RESIDENCIAL ITÁLIA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF 109/2023**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas divididas da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento dos requisitos elencados no Art. 5º, Anexos I, II, III e IV. Toda documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II - A segunda parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno;

III – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

- a) 3ª (terceira) parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;
- b) 4ª (quarta) parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;
- c) 5ª (quinta) parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

1. Fica indicado pela SEDEF o(a) servidor Leonardo Ferreira, CPF nº [REDACTED] lotado na SEDEF/DPSB, e a servidora, Isaura Marques de Souza CPF nº [REDACTED]

██████████, lotado na SEDEF/NTA para acompanhar e monitorar a execução deste Termo de Adesão.

2. Fica indicado pelo município o profissional (arquiteto/eng.) Jhonattan Wesley Prainotti CAU/CREA nº 1717958796, para fiscalizar a execução física deste convênio, na forma da legislação orientadora da matéria.
3. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão oficial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 17º da Resolução SEDEF 109/2023, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

**Parágrafo único.** Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº 109/2023 e 127/2024.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

Assinado de forma digital por  
EVERTON BARBIERI: [REDACTED]  
Dados: 2024.06.20 14:49:09 -03'00'

**Everton Barbieri**

Prefeito do Município de Esperança Nova

Assinado de forma digital por  
JOSE EURIPEDES BERBEL: [REDACTED]  
Dados: 2024.06.20 15:56:19 -03'00'

**José Eurípedes Berbel**

Prefeito do Município de Esperança Nova

(Assinado Eletronicamente)

**Rogério Carboni**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeadesaoEsperancaNovaassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 24/06/2024 13:42.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Euripedes Berbel** em 20/06/2024 15:56, **Everton Barbieri** em 20/06/2024 14:49.

Inserido ao protocolo **22.329.834-6** por: **Patricia Cavichiolo Tortato** em: 24/06/2024 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**48d7c719d0a7ed40f3655fb7cff21c64**.



## Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 32



Encerrado até Maio

Identificação		
UG Emitente 616700 - FEAS	Documento 2024OB000822	Emissão 27/06/24
UG Liquidante 616700 - FEAS	UG Pagadora 990000 - TESOURO ESTADUAL	
Valor por Extenso Cento e vinte mil reais	Valor 120.000,00	

## Assinaturas Empenho

Nome
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
MARCOS VINICIUS GURA

## Assinaturas Programação de Desembolso

Nome
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
MARCOS VINICIUS GURA

## Detalhamento

Nota Liquidação	2024NL000810
Nota de Empenho	2024NE000846
Credor	14790913000163 - FMAS . ESPERANCA NOVA
Natureza	444142 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	754 - Recursos de Operações de Crédito
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Detalhamento de Fonte	000142 - BID-FAMILIA PARANAENSE - BB AG. 3793-1 C.C. 10.762-X
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Origem	[REDACTED] - Conta Movimento
Domicílio Bancário Destino	[REDACTED] - CRAS
Competência	06/2024
Código de Autenticação	DE940264FCB3C8E7
Processo	22.329.834-6

## Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
52 - Auxílios, Contribuições e Subvenções	01 - Contribuições a Municípios - Despesa de Capital (2151)	919 - Pagamento da Obrigação	0 - Pagamento	00000000.4	120.000,00

## Observação

PGTO 1a PARCELA CONF. INFORMAÇÃO nº 052/2024 - Delib 045/2024 - CEAS/PR - Repasse parcial fundo a fundo ao município de Esperança Nova para a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Protocolo 22.329.834-6.

## Registro de Envio

UG Emitente	990000	Emissão	27/06/24
Documento	2024RE021852	Data de Envio	27/06/24
Status de Envio	Processado e Pago	Data de retorno	29/06/24
Tipo de Pagamento	Normal	Retorno	Este código indica que o pagamento foi confirmado

## Programação de Desembolso

Documento	2024PD000833	Emissão	26/06/24	Data de Programação	28/06/24
-----------	--------------	---------	----------	---------------------	----------

